



EDITAL AGINOVA/UFMS Nº 01, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Selecionar Projetos Estratégicos e Inovadores de Empresas Juniores da UFMS para a Melhoria da Gestão da Universidade.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por meio da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (Aginova), em conformidade com a Lei nº 13.267, de 6 de Abril de 2018, Resolução nº 62/2017 – COUN e o Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ), torna público o presente Edital de seleção de projetos estratégicos e de inovação elaborados pelas Empresas Juniores da UFMS para a melhoria da gestão de diferentes setores administrativos da UFMS, de acordo com as condições, as orientações e os procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Seleção e fomento de projetos estratégicos e de inovação das Empresas Juniores, vinculadas ao Programa UFMS Júnior, que apresentam soluções inovadoras para a melhoria da gestão nos diferentes serviços administrativos da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data Limite
I - Lançamento do Edital no Sigproj (http://sigproj.ufms.br) e publicação no portal e no Boletim de Serviço da UFMS.	27/04/2018
II - Envio eletrônico das propostas no Sigproj.	Até 31/05/2018
III - Divulgação do resultado preliminar da análise de enquadramento e avaliação.	11/06/2018
IV - Interposição de recursos junto a CEI/Aginova	Até 15/06/2018
V - Divulgação/homologação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final no portal e no Boletim de Serviço da UFMS.	20/06/2018
VI - Envio dos projetos aprovados, pelos coordenadores, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações - https://sei.ufms.br) para a CEI/Aginova providenciar as aquisições e pagamentos necessários.	De 21/06/2018 a 25/06/2018
VII - Apresentação dos resultados do projeto no INTEGRA-UFMS 2018.	5/11/2018 a 9/11/2018
VIII - Envio dos relatórios finais e prestação de contas	15/12/2018

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO COORDENADOR E DA EQUIPE

3.1. O projeto deve ser de autoria e, se aprovado, executado pelas Empresas Juniores, legalmente reconhecidas no Programa UFMS Júnior.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Cidade Universitária, s/n - Caixa Postal 549 - Fone: 067 3345-7190
CEP 79.070-900 - Campo Grande - MS
www.ufmsjr.ufms.br - junior@ufms.br



3.2. Cada Empresa Júnior poderá submeter apenas uma proposta.

3.3. A proposta deverá ser enviada pelo coordenador do projeto que será um estudante de curso de graduação da UFMS, pertencente ao quadro da diretoria da Empresa Júnior propositora.

3.4. É obrigatória a participação, na equipe de execução do projeto, de um servidor docente da UFMS, vinculado a alguma Unidade da Administração Setorial, para ser o orientador no projeto.

3.5. Os requisitos abaixo são obrigatórios e são considerados imprescindíveis para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito do projeto.

3.5.1. Requisitos do coordenador do projeto (estudante):

- a) ter currículum vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq;
- b) ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS;
- c) estar no quadro da diretoria da Empresa Júnior propositora; e
- d) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a UFMS, e envolvido em processo administrativo disciplinar.

3.5.2. Requisitos do orientador no projeto (docente):

- a) ter currículum vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq;
- b) estar vinculado a alguma Unidade da Administração Setorial; e
- e) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a UFMS.

3.6. Na eventualidade de um mesmo coordenador submeter mais de uma proposta, para fins de participação no processo seletivo, será considerada apenas a última proposta submetida.

3.7. Os projetos devem destacar a quais Unidades da Administração Central da UFMS (Pró-Reitorias, Secretarias Especiais, Reitoria ou Agências) se destinam as soluções inovadoras apresentadas pela Empresa Júnior.

3.8. Juntamente com o projeto, deve constar ciência e aceite de interesse das Unidades da Administração Central da UFMS que serão beneficiadas pela proposta.

3.9. Os projetos devem especificar o Plano de Trabalho, com objetivos claros do problema a ser solucionado, um cronograma e prazos de atividades definidos.

3.11. Todos os membros da equipe de execução do projeto deverão ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj (<http://sigproj.ufms.br>).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1. Os projetos aprovados serão financiados com recursos advindos da UFMS no montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a recursos de custeio (passagens, diárias, inscrição em eventos, entre outros itens), dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

4.2. O prazo de execução das propostas é até 30 de novembro de 2018.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Cidade Universitária, s/n - Caixa Postal 549 - Fone: 067 3345-7190
CEP 79.070-900 - Campo Grande - MS
www.ufmsjr.ufms.br - junior@ufms.br



4.3. Cada Empresa Júnior, que tiver o projeto aprovado por este Edital, poderá receber de R\$3.000,00 (três mil reais) a R\$7.000,00 (sete mil reais), conforme o resultado da avaliação da proposta apresentada, em observância ao item 7 deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos coordenadores por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no Sistema de Informação de Projetos (SIGProj- www.sigproj.ufms.br).

5.2. As propostas deverão ser enviadas até às 23h59m (horário MS) da data limite especificada no cronograma do item 2 deste Edital.

5.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma.

5.4. A Aginova não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

5.5. A documentação obrigatória que deverá ser anexada, em formato PDF, no Formulário Eletrônico do Plano de Trabalho enviado pelo Sigproj é:

- a) Projeto, no formato PDF, com no máximo 10 páginas, seguindo o ANEXO 1, contendo os seguintes itens: (1) Título do projeto; nome do coordenador e do orientador; identificação da Empresa Junior da UFMS; identificação da Unidade da Administração Central da UFMS parceira do projeto (2) Histórico, estrutura organizacional, missão e parcerias da EJ; (3) Serviços prestados pelas EJ; (4) Portfólio de Projetos já desenvolvidos pela EJ; (5) Equipe executora do Projeto; (6) Justificativa (motivação para resolver os desafios e problemas levantados); (7) Objetivos, (7.1) Objetivo Geral, (7.2) Objetivos específicos; (8) Metodologia; (9) Atividades e cronograma de execução; (10) Resultados e impactos esperados e (11) Referências bibliográficas;
- b) Declaração devidamente assinada e escaneada pelo diretor presidente da Empresa Júnior, manifestando expressamente o interesse da empresa parceira em prestar um serviço voluntário de consultoria e/ou assessoria, conforme plano de trabalho aprovado, livre de qualquer ônus para a UFMS ou qualquer outro órgão público (Anexo 2);
- c) Documento assinado pelo presidente da Empresa Júnior contendo a relação de diretores e membros associados à Empresa Júnior (Anexo 3);
- d) Carta de Aceite devidamente assinada pelo coordenador do projeto e responsável pela Unidade da Administração Central da UFMS em desenvolver o projeto proposto (Anexo 4);
- e) Termo de Compromisso de execução do projeto assinado pelo coordenador do projeto (Anexo 5).

5.6. Todas as informações prestadas pelo coordenador e orientador neste processo seletivo são de sua inteira responsabilidade, cabendo à Aginova a prerrogativa de excluir do processo qualquer proposta que faça uso de informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras, sem prejuízo

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Cidade Universitária, s/n - Caixa Postal 549 - Fone: 067 3345-7190
CEP 79.070-900 - Campo Grande - MS
www.ufmsjr.ufms.br - junior@ufms.br



da apuração da responsabilidade disciplinar cabível, mediante processo administrativo disciplinar regularmente instaurado.

- 5.7. Cada proposta deve se vincular a uma Área do Conhecimento, conforme classificação do CNPq disponível no Sigproj.
- 5.8. Cada proposta deve se vincular a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS) acordados pela ONU em 25 de setembro de 2015.
- 5.9. É vedada a submissão de proposta relacionada a qualquer tipo de realização de encontro, evento acadêmico, científico e/ou tecnológico ou similar.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS, ARRECADAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 6.1. Poderão ser financiadas com recursos da UFMS, respeitado o limite estabelecido pelo item 4.3 deste Edital, os seguintes itens:
 - a) Material de consumo constantes das atas de registro de preços vigentes da UFMS;
 - b) Diárias para estudantes da UFMS; e/ou
 - c) Passagens aéreas nacionais ou terrestres, inscrições em cursos e “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, quando necessárias, poderão ser solicitados neste Edital, desde que especificamente justificadas na proposta.

6.2. Este Edital permite apoio financeiro com recursos do tesouro para serem utilizados entre junho a dezembro de 2018. Porém, o coordenador terá o **prazo limite de 1º de outubro de 2018** para providenciar os encaminhamentos necessários ao empenho de todas as despesas previstas e aprovadas, além de observarem rigorosamente o disposto na Resolução do Conselho Diretor que dispuser sobre a execução financeira da UFMS.

6.3. A UFMS não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores, contudo se resguarda o direito de suplementação financeira em caso dessa apresentar vantagem institucional.

6.4. Todo recurso financeiro objeto deste Edital está condicionado ao limite orçamentário da UFMS.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A seleção das propostas enviadas ao SIGProj, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de duas etapas:

- (I) Análise de Enquadramento da proposta; e
- (II) Análise de Mérito e Relevância da proposta;

7.2. A Etapa I será realizada pela CEI/Aginova e serão consideradas enquadradas as propostas que evidenciarem a conformidade com os itens 3, 4 e 5 deste Edital. Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima Etapa.

7.3. A Etapa II será realizada por uma Comissão Técnica-Científica, composta por docentes e técnicos da UFMS, a convite da Coordenadoria de Inovação e Empreendedorismo –

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Cidade Universitária, s/n - Caixa Postal 549 - Fone: 067 3345-7190
CEP 79.070-900 - Campo Grande - MS
www.ufmsjr.ufms.br - junior@ufms.br



CEI/AGINOVA/UFMS. Caso seja constatado plágio, a proposta de projeto será desclassificada de todo processo de seleção, sendo que o coordenador e orientador responderão processos administrativos.

7.4. Os critérios para análise e julgamento das propostas estão descritos na Tabela 01:

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas pela Comissão Técnica.

Critério		Nota	Peso
A	Benefícios e impactos estimados pelo projeto junto a gestão administrativa da UFMS.	1 a 10	5
B	Grau de Inovação do projeto proposto.	1 a 10	3
C	Coerência e clareza do projeto proposto (ou estrutura do projeto).	1 a 10	2

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os coordenadores poderão verificar no SIGProj (<https://sigproj.ufms.br>) os pareceres da CEI/Aginova, nos prazos indicados no calendário apresentado neste Edital.

8.2. Caso o coordenador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase deste processo seletivo, a CEI/Aginova aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma deste Edital.

8.3. No caso de reconsideração, o coordenador deverá utilizar o formulário disponível em <https://ufmsjr.ufms.br>.

8.4. O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior, e deverá ser enviado ao e-mail [emprenda.aginova@ufms.br](mailto:empreenda.aginova@ufms.br) - CEI/Aginova, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.

8.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Para efeito de prestação de contas, o coordenador do projeto e o responsável de cada empresa júnior deve juntar documentos que demonstrem a efetividade da destinação do recurso financeiro.

9.2. Os seguintes documentos devem ser entregues, quando da prestação de contas, conforme a utilização:

a) Cópia do certificado de participação no curso, palestra ou evento;

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Cidade Universitária, s/n - Caixa Postal 549 - Fone: 067 3345-7190
CEP 79.070-900 - Campo Grande - MS
www.ufmsjr.ufms.br - junior@ufms.br



b) Cópia das passagens emitidas em nome de discentes que compõe o quadro da diretoria, ou de membros associados da empresa júnior; ou comprovante de despesas com Combustível, quando for o caso.

9.3. A documentação comprobatória deve ser oficial e conter os dados fiscais do estabelecimento.

9.4. A prestação de contas deverá ser encaminhada à CEI até o período determinado neste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

10.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da UFMS. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios concedidos, e a não concessão de recursos para a Empresa Junior em 2019.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Aginova/UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor da Aginova via CI encaminhada ao GAB/Aginova (e-mail aginova@ufms.br).

12.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

13. DA CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Aginova.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à CEI/AGINOVA, pelo e-mail [emprenda.aginova@ufms.br](mailto:empreenda.aginova@ufms.br).

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Cidade Universitária, s/n - Caixa Postal 549 - Fone: 067 3345-7190
CEP 79.070-900 - Campo Grande - MS
www.ufmsjr.ufms.br - junior@ufms.br



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



VALDIR SOUZA FERREIRA
DIRETOR DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E RELAÇÕES
INTERNACIONAIS.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Cidade Universitária, s/n - Caixa Postal 549 - Fone: 067 3345-7190
CEP 79.070-900 - Campo Grande - MS
www.ufmsjr.ufms.br - junior@ufms.br

